



Projemaq

Construções e Serviço Ltda

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 21.784.773/0001-86

Av. Comandante Vital Rolim, 1475 Sala 101, Centro

Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000

Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542

e-mail: projemaq86@hotmail.com



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO



PROJEMAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Av. Comandante Vital Rolim, 1475 Sala 101, Centro
Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000
Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542
e-mail: projemq86@hotmail.com

Folha nº 10/19

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor, Francisco Neildo de Oliveira Veras, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE.

Ref.: EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 00001/2022-SEOB-CP

PROJEMAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.784.773/0001-86, com sede na AV Comandante Vital Rolim 1475, Sala 101, Jardim Adalgisa na cidade de Cajazeiras estado da Paraíba, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu aos itens **6.4. Qualificação Econômico-Financeira - 6.6. Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa. APRESENTOU CERTIDÃO CONCORDATA DE OUTRA COMARCA DIFERENTE DA SEDE DA LICITANTE..**



PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Av. Comandante Vital Rollim, 1475 Sala 101, Centro
Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000
Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542
e-mail: projemaq86@hotmail.com



Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos o que solicita o Item 6.4, segue *print*:

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado das notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4.1.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

De acordo com o Edital as empresas licitantes deveriam apresentar o balanço referente ao exercício em vigor, porém no momento da abertura do certame, o balanço em vigor pela empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME era o de exercício 2020, visto que o mesmo estaria em vigor até 30 de abril de 2022, onde a partir dessa data será exigido o do exercício 2021.

Portanto, no momento da abertura do certame, o Balanço Patrimonial apresentado na documentação de Habilitação estava válido.

Além do mais, a empresa apresentou-se como Micro e Pequena Empresa perante esta comissão, sendo que tem algumas prerrogativas na apresentação do documento, mas sempre seguindo a exigida no documento convocatório, vejamos alguns entendimentos sobre a apresentação do Balanço Patrimonial nos certames de licitação:

Não obstante às considerações apresentadas, o Poder judiciário já se manifestou no sentido da ilegalidade de exigir balanço patrimonial das pequenas empresa optantes pelo SIMPLES NACIONAL nas licitações públicas.

Ou seja, há uma corrente defendendo este posicionamento, a saber:



PROJEMAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 21.784.773/0001-86

**Av. Comandante Vital Rollim, 1475 Sala 101, Centro
Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000**

Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542

e-mail: projemq86@hotmail.com

"MANDADO DE SEGURANÇA - Licitação - Modalidade de Concorrência - Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social - Ilegalidade - Impetrante que é microempresa optante do "SIMPLES" que, a teor do disposto na Lei 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis - Ordem concedida" (ap. nº 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES. ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).

"MANDADO DE SEGURANÇA - Licitação - Renovação de cadastro para viabilizar participação em procedimentos licitatórios - Admissibilidade - Empresa de pequeno porte - Dispensada legalmente da representação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis - Lei nº 9.317/96 (regime tributário de micros e pequenas empresas) e artigo 179, da CF. - Ordem confirmada - Recurso não provido" (Apelação nº 275.812.5/6-00, Campinas, rei. DES. SOARES LIMA, j. 15.05.2008)

MANDADO DE SEGURANÇA - Licitação - Exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira - Microempresa - Escrituração simplificada por meio de Livro Diário - Inexigibilidade de apresentação do balanço - Sentença concessiva da segurança mantida - Recursos não providos - Permitido à microempresa a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário, registrado na Junta Comercial, torna-se dispensável a apresentação de balanço patrimonial, aya confecção traria despesas extraordinárias à microempresa, podendo impossibilitar sua participação na licitação (Relator(a): Luis Ganzerla, Julgamento: 26/01/2009, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público Publicação: 26/02/2009).

Já em relação ao item 6.6, vejamos a redação, conforme *print*:

6.6. Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

Foi solicitado as licitantes que apresentassem a certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

Acontece que no Estado da Paraíba a emissão de certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial são emitidas de forma eletrônica,



Projemaq
Construções e Serviços Ltda

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 21.784.773/0001-86

Av. Comandante Vital Rollim, 1475 Sala 101, Centro

Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000

Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542

e-mail: projemq86@hotmail.com

10715

solicitado através do portal do Tribunal de Justiça da Paraíba pelo (CERTO - Certidões Online [versão 2.0]) sendo que sua sede é na capital do Estado da Paraíba (JOAO PESSOA - Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902).

Nesse sentido, a mesma não sai com a comarca da cidade de nenhuma empresa do estado, e sim, com o endereço da sede do TJPB e sendo de abrangência de pesquisa em todas as comarcas do Estado da Paraíba.

A certidão apresentada pode ser emitida/consultada através do portal do TJPB em:

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>

III - DO DIREITO

No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Comissão Especial de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita nas palavras de José Torres Pereira Júnior (1997):

“É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a executabilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexos causal. Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras. Nessas circunstâncias, o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se.”

“A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os direitos fundamentais. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos (1989); “prende de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica



PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Av. Comandante Vital Rolim, 1475 Sala 101, Centro
Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000
Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542
e-mail: projemaq86@hotmail.com



específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva"

"Posta nestes devidos termos, a isonomia prescindiria de menção expressa para impor-se às licitações e contratações públicas. Mas andou bem o legislador ao incluí-la em disposição enunciadora dos princípios básicos da licitação, como que a advertir administradores e licitantes de que aqueles princípios há de ser aplicados em harmonia com o da igualdade...

Prossigue o art. 3º da Lei nº 8.666/93 definindo a finalidade de toda licitação. A definição é de caráter geral porque concerne a elemento estrutural do ato administrativo, qual seja a finalidade. A síntese de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO é precisa e suficiente: "Finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Em sentido amplo, a finalidade sempre corresponde à consecução de um resultado de interesse público; nesse sentido, se diz que o ato administrativo tem que ter sempre finalidade pública. Em sentido restrito, finalidade é o resultado específico que cada ato deve produzir, conforme definido em lei; nesse sentido se diz que a finalidade do ato administrativo é sempre a que decorre explícita ou implicitamente da lei. É o legislador que define a finalidade que o ato deve alcançar, não havendo liberdade de opção para a autoridade administrativa... Seja infringida a finalidade legal do ato (em sentido estrito), seja desatendido o seu fim de interesse público (sentido amplo), o ato será ilegal, por desvio de poder"

Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para, aliados à disposição contida no Parágrafo 3º do artigo 31 da vigente Lei 8.666/93, possibilitar a conclusão de que fora intenção do legislador permitir aos licitantes, à data da apresentação da proposta comercial, comprovar deter a condição patrimonial exigida pelo órgão responsável pela promoção do processo concorrential.

Destarte, torna-se descabida a interpretação subjetiva da norma edilícia que lastreou a Decisão Administrativa ora atacada, uma vez que o artigo 3º da vigente Lei de Licitações é por demais claro e expresso no sentido de impor ao gestor público uma interpretação exclusivamente objetiva das normas que regem um processo licitatório.

Vale ainda frisar que o fim maior do procedimento concorrential é a ampliação da disputa, jamais a redução do número de licitantes. Importa ressaltar que o acatamento das razões contidas no presente Recurso Administrativo não imporá qualquer espécie de prejuízo ou risco à segurança jurídica necessária à Prefeitura de



PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Av. Comandante Vital Rollim, 1475 Sala 101, Centro
Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000
Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542
e-mail: projemaq86@hotmail.com



Carrapateira e acaso venha a contratar com a **RECORRENTE**, uma vez que através dos documentos acostados ao vertente processo concorrential, encontra-se fartamente demonstrada tanto a Boa Condição Financeira, assim como, o Patrimônio Mínimo Não Inferior a 10% do Valor Estimado para a Contratação.

Fácil perceber a importância dos princípios regedores do procedimento licitatório, principalmente quanto ao princípio da **isonomia e da legalidade**. Toda a doutrina ao interpretar as referidas normas se posiciona no sentido de afastar qualquer tratamento diferenciado a qualquer dos licitantes inscritos, devendo o julgamento do certame dar-se de maneira objetiva e adstrito às exigências formalmente reguladas e a todos impostas.

Salvo na hipótese dessa Comissão Especial de Licitação apontar inconsistência ou falsidade nas informações expressamente contidas na documentação apresentado pela **RECORRENTE**, não poderá ser mantida a Decisão que à inabilitou no vertente procedimento concorrential, visto inexistir na legislação vigente e, muito menos, no Edital de Licitação supra especificado.

Ao se ponderar quanto ao teor do julgamento acima apontado, aplicando-o analogicamente ao caso em tela, fica evidente que o interessa da Administração Pública é deter a certeza de que a licitante, no momento da apresentação de sua Proposta Comercial – conforme regulado no § 3º do artigo 31 da vigente Lei 8.666/93 – detém o lastro patrimonial mínimo necessário à contratação do objeto licitado.

Vale frisar que a **RECORRENTE** se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e que declarou inabilitada a **RECORRENTE**, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido às exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrential acima especificado.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à **RECORRENTE**, senão buscar junto ao Poder Judiciário Estadual a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.



PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Av. Comandante Vital Rollm, 1475 Sala 101, Centro
Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000
Fone: (83) 9166 - 1140.9904 - 5974.9611 - 2542
e-mail: projemaq86@hotmail.com



IV DO PEDIDO

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a sociedade empresária **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, visto que a **HABILITAÇÃO** da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

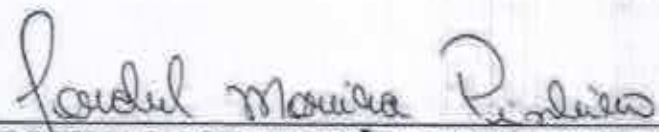
Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Ministério Público do Ceará, órgão responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Nestes Termos
P. Deferimento

Cajazeiras/PB, 27 de maio de 2022.


PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR



Solicitar Certidão

Pessoa*

Física Jurídica

Tipo de Certidão*

- Falência / recuperação judicial e extrajudicial Criminal Execução fiscal
- Cível de 2º grau Cível Criminal de 2º grau

CNPJ*

21.784.773/0001-86

Razão Social*

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Nome Fantasia* Se não possuir Nome Fantasia, repetir a Razão Social.

PROJEMAQ

CEP*

58900-000

Não sei o CEP

Estado*

PARAÍBA (PB)

Município/Localidade*

CAJAZEIRAS

Barro**Logradouro***

AV. COMANDANTE VITAL ROLIM CENTRO, Nº 101

Número*

101

Complemento

Nº DO APTO., EDIFÍCIO, REFERÊNCIA, ETC

Dados para confirmação



E-mail

ticocz@hotmail.com

CPF do requisitante *

Enviar

Limpar



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 38 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 38 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Endereço : COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475 - SALA: 101
Bairro : JARDIM ADALGISA
C.E.P. : 58900-000
Cidade : CAJAZEIRAS / PB

Registrado em JUCEP/PB
sob nº 25200647530

Arquivado em 30/01/2015

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 21.784.773/0001-86

Cajazeiras/PB, 01 de Janeiro de 2020

JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
Sócio Administrador
C.P.F. 050.070.914-99
R.G. 2505092 SSP/PB

Elenuza Soares
ELENUZA SOARES
CONTADOR
C.P.T. 034.235.164-27
CRC. PB 07297/O-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP
FISCOTÓRIO REGIONAL DE CATOLE DO ROCHA
Termo de Autenticação 21008360-0
O presente Termo foi emitido por meio eletrônico através do sistema de autenticação eletrônica disponível em www.jucep.org.br e assinado digitalmente pelo signatário.
CATOLE DO ROCHA
Jardiel Moreira Pinheiro
JARDIEL DA SILVA
RUI DE ALMEIDA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 16:44:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

PÁGINA: 1

EMPRESA – PROJEMAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25 2 0064753-0



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA BRUTA DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS			
Receitas de Prestação de Serviços			194.805,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) Impostos Incidentes s/ Prestações de Serviços			15.806,70
RECEITA LÍQUIDA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS			178.998,30
(-) CUSTO DAS SERVIÇOS EXECUTADOS			115.813,20
LUCRO BRUTO			63.185,10
DESPESAS OPERACIONAIS			
(-) Despesas Administrativas	20.995,90		
(-) Despesas Tributárias	1.053,40		
(-) Depreciações	7.541,40	29.590,70	
LUCRO OPERACIONAL			33.594,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			33.594,40

Jardiel Moreira Pinheiro
JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio-Administrador
 C.P.F.: 050.070.914-99
 R.G.: 2505092 SSP/PB

Eleniza Soares
ELENIZA SOARES
 CONTADOR
 C.P.F.: 031.333.164-27
 CRC: PB-0729703-0

Eleniza Soares
 CRC-PB 0072371041



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62041607217017085488-2
 Data: 15/07/2021 16:41:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,96
 Selo Digital Tipo Normal C: AL788316-WPVD



M. O. 874

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1162
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5488 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Cavalcanti

TJ/PB



PÁGINA: 2

EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25 2 0064753-0



DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	Capital Realizado R\$	Reservas de Capital R\$	Reservas de Lucros R\$	Lucros Acumulados R\$	Total R\$
SALDOS EM 31/12/2019	500.000,00	-	-	44.884,06	544.884,06
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Com lucros e reservas	-	-	-	-	-
Com subscrição de novas ações	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	33.594,40	33.594,40
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros a Realizar	-	-	-	-	-
DIVIDENDOS	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2020	500.000,00	-	-	78.478,46	578.478,66

JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio Administrador
 C.P.F. 050.070.914-99
 R.G.: 2505092 SSP/PB

ELENIZA SOARES
 ELENIZA SOARES
 CONTADOR
 C.P.F. 031.319.164-27
 CRC-PB 007297 O-0

Eleniza Soares
 CRC-PB 0072 07/O-0



EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25.20064753-0



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO METODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Recebimento de clientes	194.805,00
Pagamentos a fornecedores e diversos	135.638,80
Caixa gerado pelas operações	
Juros pagos	
Impostos pagos	15.806,70
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais 43.359,50

Fluxos de caixa das atividades de investimento

Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição	
Compra de ativo imobilizado	
Recebimento pela venda de equipamento	
Juros recebidos	
Dividendos recebidos	

Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento

Fluxos de caixa das atividades de financiamento

Recebimento pela emissão de ações	
Recebimento por empréstimos a longo prazo	
Pagamento de passivo por arrendamento	
Dividendos pagos	

Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento

Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa no início do período	24.475,21
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	43.359,50

Jardiel Moreira Pinheiro
JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio-Administrador
 C.P.F.: 050.070.914-99
 R.G.: 2505092 SSP/PB

Eleniza Soares
ELENUZA SOARES
 CONTADOR
 C.P.F.: 041.333.104-27
 CRC: PB-007257-3/0

Eleniza Soares
 CRC-PB (007257/3-0)



PÁGINA: 4

EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25 2 0064753-0



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL: A EMPRESA PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, É UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, CONSTITUÍDA EM 30/01/2015, COM SEGMENTO NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E COMERCIAL (LEI 6.404/76 – LEI DAS S/A) E COM NORMAS E PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC E PELO IBRACON – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES.

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

DA APURAÇÃO DO RESULTADO – O RESULTADO É AURADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIOS PARA APROPRIAÇÃO DE RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS CORRESPONDENTES.

- A) ATIVO CIRCULANTE – OS MATERIAS DE CONSUMO ESTÃO AVALIADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO, INFERIORES AOS PREÇOS DE REPOSIÇÃO OU REALIZAÇÃO.
- B) IMOBILIZADO – O ATIVO IMOBILIZADO É DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO E DEPRECIADO PELO MÉTODO LINEAR, DE ACORDO COM A VIDA ÚTIL DOS BENS DE ACORDO COM AS TAXAS CONF. ART. 310 DO RIR/99.
- C) PASSIVO CIRCULANTE – O SALDO É COMPOSTO COMO SEGUE:
- D) FORNECEDORES
- E) Fornecedores 7.805,80
- Obrigações Previdenciárias INSS a Recolher 1.270,20
- Obrigações Tributárias Simples Nacional a Recolher 3.752,40 12.828,40
- F) – CAPITAL SOCIAL – O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 500.000 MIL QUOTAS TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS.

Jardiel Moreira Pinheiro
JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio Administrador
 C.P.F. 050.070.914-99
 R.G. 2505092 SSP/PB

Eleniza Soares
ELENIZA SOARES
 CONTADOR
 C.P.F. 031.891.154-27
 CRE. PB-007297-0-0

Eleniza Soares
ELENIZA SOARES
 CRC-PB 007297-0-0



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82541507217017085488-5
 Data: 15/07/2021 16:41:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AL78319-WTD0



CJ. 08.2714

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-3488 - cartorio@azevedobastos.ncl.br

Valor Azevedo M.M. Cavalcanti

TJ/PB



EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475 – SALA 101
BAIRRO - JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25.2.0064753-0



BALANÇO COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2020 COM POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2019		2020	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL				
Caixa	5.969,21		5.806,70	
Banco Conta Movimento SANTANDER	18.506,00	24.475,21	17.552,80	43.359,50
ESTOQUES				
Material de Consumo		494.919,64	519.394,85	518.272,30
				589.034,80
PERMANENTE MOBILIZADO				
Móveis e Utensílios		24.406,00		24.406,00
Computadores e Periféricos		22.413,20		22.413,20
(-) Depreciações Acumuladas		(9.662,44)	37.156,76	(17.144,14)
				29.675,06
TOTAL DO ATIVO		556.551,61		591.306,86

Jardil Moreira Pinheiro
JARDIL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio Administrador
 C.P.F. - 050.070.914-99
 R.G. - 2505092 SSP/PB

Eleniza Soares
ELENIZA SOARES
 CONTABIL
 C.P.F. - 051.233.164-27
 CRC - PB - 072597/O-0

Eleniza Soares
Eleniza Soares
 CRC - PB - 072597/O-0



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62541507217017085488-6
 Data: 15/07/2021 16:41:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AL T88326-AOCLH



AL T88326

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344.3334 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor Assinado M. Cláudio

TJPB



EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475 – SALA 101
BAIRRO - JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25 2 0064753-0

PÁGINA: 6



BALANÇO COMPARATIVO ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2020 COM POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO	2019		2020		
CIRCULANTE					
FORNecedores					
Fornecedores Nacionais		5.048,70		7.805,80	
Obrigações Previdenciárias (INSS a Recolher)		1.050,00		1.270,00	
Obrigações Tributárias (Simples Nacional a Recolher)		5.568,85	11.667,55	8.752,40	17.828,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social					
Capital Integralizado		500.000,00		500.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
Lucros Exercícios Anteriores			44.484,05		
Lucro Neste Exercício	44.884,05	544.884,06	31.594,40	78.478,46	578.478,46
TOTAL DO PASSIVO		556.551,09		591.306,66	

Jardiel Moreira Pinheiro
JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 050.070.914-99
 R.G.: 2505092-559/PB

Eleniza Soares
ELENUZA SOARES
 CONTADOR
 CPF: 031.133.164-27
 CRC: PB/0729703-0

PÁGINA: 7

Folha nº

10798

EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25.20064753-0



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
INCIDIZ DE LIQUIDEZ

LC – LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	589.034,80	=	45,92
PASSIVO CIRCULANTE	12.828,40		
LIQUIDEZ GERAL			
AC + ARLP	589.034,80	=	45,92
PC + PELP	12.828,40		
ET – ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PC + PELP	12.828,40	=	0,02
ATIVO TOTAL	591.306,86		
SG – SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	591.306,86	=	46,09
PC + PELP	12.828,40		
LP – LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS			
AC – PC	589.034,80 – 12.828,40		= 0,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	578.478,46		

Jardiel Moreira Pinheiro
 Jardiel Moreira Pinheiro
 Sócio Administrador
 C.P.F. 050.070.914-99
 R.G. 2505092 SSP/PB

Elmiza Soares
 Elmiza Soares
 CONTADOR
 C.P.F. 031.333.161-27
 CRC - PB 007297/O-0

Elmiza Soares
 CRC-PB 007297/O-0



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62541507217017085488-8
 Data: 15/07/2021 16:41:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AL788322-TMAS



J. M. A. B.

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-0004 - cartorio@azvedobastos.com.br

Valor Atualizado de M. Cartório

TJ/PB



EMPRESA – PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO – AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, JARDIM ADALGISA
CIDADE/ESTADO – CAJAZEIRAS/PARAIBA
CNPJ – 21.784.773/0001-86
NIRE – 25 2 0064753-0

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
INCIDIZ DE LIQUIDEZ

LC – LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	589.034,80	=	45,92
PASSIVO CIRCULANTE	12.828,40		
LIQUIDEZ GERAL			
AC + ARLP	589.034,80	=	45,92
PC + PELP	12.828,40		
ET – ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PC + PELP	12.828,40	=	0,02
ATIVO TOTAL	591.306,86		
SG – SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	591.306,86	=	46,09
PC + PELP	12.828,40		
LP – LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS			
AC – PC	589.034,80 – 12.828,40		= 0,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	578.478,46		

JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 050.070.914-99
 R.G.: 2505092 SSP/PB

Eleniza Soares
 ELENIZA SOARES
 CONTADOR
 C.P.T.: 031 133164-27
 CRC: PB-0072970-0

Eleniza Soares
 CRC-PB-0072970-0





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELENUIZA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 0072970-0, inscrito no CPF nº 03133316427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03133316427	0072970-0	ELENUIZA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 16:33 SOB Nº 20211455016.
 PROTOCOLO: 211455016 DE 07/07/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13105094437. CNPJ DA EMR: 21764773000184.
 NIRE: 28206647530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
 PROJETO: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VERNANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Veja os dados do ato em: <https://selodigital.sp.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/02541507217017065488>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82541507217017065488-8
 Data: 15/07/2021 16:41:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT88323-900H



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3242.8881 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Cavalcini



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 16:44:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.209-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



TERMO DE ENCERRAMENTO BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

Contém este livro 38 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 38 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Endereço : COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475 - SALA: 101
Bairro : JARDIM ADALGISA
C.E.P. : 58900-000
Cidade : CAJAZEIRAS / PB

Registrado em JUCEP/PB
sob nº 25200647530

Arquivado em 30/01/2015

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 21.784.773/0001-86

Cajazeiras/PB, 31 de Dezembro de 2020

JARDIEL MOREIRA PINHEIRO
Socio Administrador
C.P.F. 050.070.914-99
R.O. 2505092 SSP/PB

Elenuza Soares
ELENUZA SOARES
CONTRATADA
C.P.E. 031.235.001-2
C.R.C. PB 007247-0/00

Elenuza Soares
ELENUZA SOARES
PROF. DE CONTABILIDADE



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62541507217017085488-10
Data: 15/07/2021 16:41:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL78324-OPR1:



ARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
RD 3343-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor Assinado de R. Cartório

TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/05/2022 07:32:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62541507217017085488-1 a 62541507217017085488-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b599870f76e77509d254dbec718f4f95ef44ef6b4c3f522543c69c5a09e1effae07e2e34f58391390c9b62d92f58006a8617f303dd11780c5d48aedf0bd90823

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.784.773/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.92-5-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-03 - Instalações do sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.11-5-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-29 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV COMANDANTE VITAL ROLIM	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA: 101;
---	----------------	---------------------------

CEP 58.900-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM ADALGISA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDIEL_PB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9166-1140
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 13:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.784.773/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMANDANTE VITAL ROLIM	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA: 101;
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ADALGISA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDIEL_PB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8168-1140	UF PB
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 13:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL " PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME "

JARDEI MOREIRA PINHEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/09/1983 portador da cédula de identidade nº 2505002 - 2ª Via SSP-PB e do CPF nº 050.070.911-99, residente e domiciliado na Rua Dr. Coelho, nº 84- Centro- Cajazeiras, CEP 58.900-00,

FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE SANTANA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 2328417 SSP-PB e do CPF nº 029.915.414-06, residente e domiciliado na Rua Deodato Rodrigues Costa S/Nº, Jardim Adalgisa - Cajazeiras, CEP 58.900-00, Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Comandante Vital Rolim, nº 1475 - Sala 01, Jardim Adalgisa - Cajazeiras-PB - CEP 58.900-00, registra na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 25200647530 e no CNPJ sob nº 21.784.773/0001-86, resolvem em pleno acordo, alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA O Capital social da Empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), com valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JARDEI MOREIRA PINHEIRO	R\$ 250.000,00
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE SANTANA	R\$ 250.000,00
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA As Demais Cláusulas não alteradas neste instrumento particular, continua em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 09:45 SOB Nº 20190590432.
PROTOCOLO: 190590432 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904992012. NIRE: 25200647530.
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/10/2019
www.redesim.pb.gov.br




PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME"

1. por estarem assinados e contratados, lavram este instrumento, em via única, destinado para os arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba

João Pessoa/PB, 14 de Outubro de 2019


JARDEL MOREIRA PINHEIRO


FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 09:45 SOB Nº 20190590433.
PROTOCOLO: 196580432 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904992032. NIRE: 25200647530.
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Vendelino
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/10/2019
www.rgdem.pb.gov.br



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIRMAR ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: FRANCISCO
DE ABRIL GONÇALVES DE SANTANA EM TEST.
VERDADE, HHU PE CAJAZEIRAS - PE, 16/10/2019.

RENELITA DA ROCHA MOREIRA

Selo Digital de Realização Tipo Normal B-A-100882-28004
Confira os dados do ato em sistemasdigital.tpb.juiz.br
EMULUM: R\$ 11,38 FAUPEN R\$ 0,21 FEPJ R\$ 2,27
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIRMAR ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: JARDIEL
MONEIRA FERREIRO EM TEST. DA VERDADE, DOU PE
CAJAZEIRAS - PE, 16/10/2019.

RENELITA DA ROCHA MOREIRA

Selo Digital de Realização Tipo Normal B-A-100882-28004
Confira os dados do ato em sistemasdigital.tpb.juiz.br
EMULUM: R\$ 11,38 FAUPEN R\$ 0,21 FEPJ R\$ 2,27
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 09:45 SOB Nº 18190580432.
PROTÓCOLO: 190390432 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11304992012. NIRE: 25200647530.
PROGRAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/10/2019
www.rndssm.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P	B
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DA DEFESA CORPO ARMADEIRO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO			
NOME: JARDIEL NEGREIRA PINHEIRO			
CNPJ: 2205092		ESTADO: ES	CIDADE: ES
CPF: 050.070.914-93		DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1983	
FILIAÇÃO: JOSEMILDO ALVES PINHEIRO MARIA DE FÁTIMA NEGREIRA PINHEIRO			
PROFISSÃO: ENFERMEIRO		GRUPO SANGÜÍNEO: A	ESTADO CIVIL: C
Nº MATRÍCULA: 22050920000		DATA DE ADMISSÃO: 15/07/2008	
INSCRIÇÃO:			
CARGO:			
<i>Jardiel Negreira Pinheiro</i> _____			
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS, PE		DATA DE ADMISSÃO: 20/08/2013	
<i>Jardiel</i> _____		80969658100 05030390814	
PARAIBA			

VÉZIDA EM TODOS
OS TERMÍNOS NACIONAIS
1338446390

PROIBIDO FALSIFICAR
1338446390



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.no.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa empresa pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/05/2022 14:15:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.no.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62541410190958320036-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bfc3328b6eb525042d0ff261a8b670abe2d8163fc9b0220b9d7587d2316fa8d7b2156e0414875e83fe114fd4cb6a678617
(303dd11780c3d48aedf0bd90823)



Processo de Registro Civil
Cartório
João Pessoa Nº 2/2022
de 14/05/2022

